



EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 19/2022 IFPR/ CAMPUS AVANÇADO ASTORGA PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

O DIRETOR DO IFPR - CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GR nº 301 de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2021, seção 02, p. 33 e considerando a Instrução Normativa IFPR nº 04 de 09 de novembro de 2021, torna público o **RESULTADO FINAL DO SORTEIO PÚBLICO** para ingresso de estudantes no curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (TDS), na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR, em conformidade com o Edital IFPR/Campus Avançado Astorga n.º 52/2021, que rege este processo seletivo.

TÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 1. Não houve recursos interpostos no período estipulado de **08 e 09 de dezembro de 2022**.

TÍTULO II

DO SORTEIO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 2. A classificação do sorteio público permanece inalterada.

Art. 3. Foram sorteadas 20 vagas para início imediato e 08 para lista de espera.

Art. 4. Todos candidatos classificados dentro do limite de vagas **ESTÃO CONVOCADOS** para realizar matrícula.

Art. 5. Abaixo segue classificação para o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, turma 2022, período noturno.

Candidatos Classificados na Cota 4:

Nº no Sorteio	Nome Completo	Opção de Vaga Selecionada	Classificação
1	DANIELE FERREIRA DE CARVALHO	COTA C4	Dentro do Limite de vagas
2	ESTER FREITAS MORAIS	COTA C4	Dentro do Limite de vagas
3	JULIANA FIGUEIREDO RAMIRO	COTA C4	Dentro do Limite de vagas
4	LUIZ FELIPE FRANCISCO PUCILLO	COTA C4	Dentro do Limite de vagas
5	WILSON LEOPOLDINO DA SILVA	COTA C4	Dentro do Limite de vagas

Candidatos Classificados na Cota 8:

--	--	--	--

Nº no Sorteio	Nome Completo	Opção de Vaga Selecionada	Classificação
1	ROBSON DE ALMEIDA CANCELHERI	COTA C8	Dentro do Limite de vagas
2	TATIANA MARTINS FRANCELINO	COTA C8	Dentro do Limite de vagas

Candidatos Classificados na Cota 9:

Nº no Sorteio	Nome Completo	Opção de Vaga Selecionada	Classificação
1	KASSIELI CRISTINA BARBOSA FERREIRA	COTA C9	Dentro do Limite de vagas

Candidatos Classificados e lista Espera na Ampla Concorrência:

Ordem	Candidato Sorteado	Classificação
17	PATRICIA MOURA	Dentro do Limite de vagas
10	JOSE HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS	Dentro do Limite de vagas
6	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Dentro do Limite de vagas
2	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	Dentro do Limite de vagas
3	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS MIRANDA	Dentro do Limite de vagas
18	RAISA DA SILVA MELO	Dentro do Limite de vagas
9	JOSE ALEXANDRE MARTIN FELICIANO	Dentro do Limite de vagas
14	MICHAEL BOTURA FERREIRA	Dentro do Limite de vagas
4	ENGLAS LAPERE FERREIRA BUENO	Dentro do Limite de vagas
19	SAMUEL ARAUJO RIBEIRO	Dentro do Limite de vagas
15	PABLO DIEGO BIAZIN	Dentro do Limite de vagas
12	LUANA PRISCILA DA ROCHA	Dentro do Limite de vagas
13	LUIZ FERNANDO DA SILVA PARANHOS	Lista de espera
7	GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	Lista de espera
11	LAIZA GABRIELLA SANTOS DE OLIVEIRA	Lista de espera
1	AMANDA LETICIA STOPPAK DE ALMEIDA	Lista de espera
16	PATRICIA APARECIDA ISRAEL MEDEIRO	Lista de espera
8	HETORE DEL FAVERI	Lista de espera
20	VANICHI VIANA DOS SANTOS AZANHA	Lista de espera
5	GEOVANE DE MOURA FERREIRA	Lista de espera

TÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 6. As matrículas serão realizadas presencialmente de **10 a 17 de fevereiro de 2022**, no Instituto Federal de Educação - Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga - PR, 86730-000.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 7. São documentos obrigatórios para matrícula:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

III - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso “I” acima;

IV - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

V - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br;

- VI – comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;
- VII – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);
- VIII - Declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- IX - Requerimento de matrícula preenchido e assinado;
- X - 1 foto 3x4 do aluno;
- XI - Cópia de comprovante de residência recente.
- XII – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:
 - a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e
 - b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Art. 8. São condições para a homologação da matrícula:

- I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos exigidos para matrícula apresentados, para todos os candidatos;
- II - deferimento da condição de ter cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas; C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8;
- III - deferimento da condição de ser membro de família com renda mensal bruta per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, por banca específica designada pelo diretor do campus para as cotas C1; C2; C3; C4;
- IV - validação da autodeclaração racial por meio do deferimento em entrevista de heteroidentificação, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas pretas ou pardas;
- V - comprovação da condição de pessoa com deficiência, por meio da apresentação de laudo médico que comprove o seu enquadramento nas condições indicadas no art. 16 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas com deficiência; e
- VI - comprovação da condição de indígena por meio da apresentação e validação dos documentos apresentados no art. 15 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para indígenas.

Art. 9. Após a conclusão da análise dos documentos apresentados para matrícula e da emissão dos pareceres pelas bancas exigidas para acesso às vagas reservadas à inclusão, será publicada na página virtual do campus, no prazo estabelecido pelo edital de abertura de seu processo seletivo, o resultado provisório das matrículas, por curso, no qual deverá constar:

- I - nome completo do candidato;
- II - cota em que foi selecionado;
- III - resultado da análise dos documentos apresentados para matrícula (deferido ou indeferido);
- IV - Parecer conclusivo da banca de verificação da condição de ter cursado o ensino fundamental exclusivamente em escola pública (deferido, indeferido ou não se aplica);
- V - Parecer conclusivo da banca de verificação da condição de ser membro de família com renda per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (deferido, indeferido ou não se aplica);
- VI - Parecer conclusivo da banca de validação da autodeclaração da condição de pessoa preta ou parda (deferido, indeferido ou não se aplica);
- VII - Parecer quanto à comprovação da condição de pessoa com deficiência (deferido, indeferido ou não se aplica);
- VIII - Parecer quanto à comprovação da condição de indígena (deferido, indeferido ou não se aplica); e
- IX - Situação provisória da matrícula, com base nos pareceres indicados nos incisos de III a VIII (deferida ou indeferida).

Art. 10. Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso quanto à situação que ensejou seu indeferimento provisório, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Homologação das matrículas.

Art. 11. Decorrido o prazo de interposição e análise dos recursos, o campus publicará, por meio de edital próprio, o resultado final das matrículas, conforme parecer conclusivo: deferida ou indeferida.

Art. 12. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 13. O estudante ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública.

TÍTULO IV

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO DAS COTAS

Art. 14. Todos os candidatos classificados no sorteio público e convocados na chamada em vagas de inclusão deverão submeter-se a bancas de validação da sua condição de cotista, sob pena de exclusão do certame.

I - DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

§1º Os candidatos convocados nas vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista de heteroidentificação.

§2º O campus publicará, em sua página eletrônica <http://astorga.ifpr.edu.br>, em **Edital Específico no dia 18 de fevereiro de 2022**, a data, local e horário de realização da entrevista de heteroidentificação.

§3º É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do campus, a data, horário e local de realização da entrevista de heteroidentificação.

§4º Os candidatos com menos de dezoito anos de idade deverão comparecer à entrevista de heteroidentificação acompanhados de seu responsável legal ou pessoa maior de idade por este autorizada. Não será permitida ao responsável legal ou acompanhante de candidatos qualquer interferência na entrevista de heteroidentificação.

§5º O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página eletrônica do campus, em data a ser estabelecida em edital próprio.

§6º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, conforme prazo estabelecido em edital próprio e este deverá ser realizado via e-mail para secretaria.astorga@ifpr.edu.br

§7º Ao candidato que interpuser recurso ao parecer da banca de validação da autodeclaração será assegurada a realização de nova entrevista com banca de validação com composição diferente daquela que exarou o primeiro parecer.

§8º Caso a nova banca mantenha o parecer pelo indeferimento da validação da autodeclaração não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo que o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§9º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

§10º A publicação do Resultado Definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página eletrônica do campus, na data estabelecida em edital próprio.

II - DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Não houve candidatos inscritos para essas cotas.

III - DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

§1º Os candidatos selecionados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise de documentos por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§2º Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou

Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

§3º Para a comprovação da condição de membro de família com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de renda familiar, listados no Anexo III-A; ou

II - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

a) nome do candidato;

b) data de nascimento do candidato;

c) número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) nome da mãe do candidato;

e) nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

f) valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;

g) data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação deste edital;

h) Município/UF onde está cadastrado;

i) chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; e

j) data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo.

§4º O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

§5º Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§6º O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página virtual do campus, na data estabelecida em edital próprio.

§7º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, conforme prazo estabelecido em edital próprio e este deverá ser realizado via e-mail para secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

§8º A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página virtual do campus, na data estabelecida em edital próprio.

§9º Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§10º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

IV - DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

§1º Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§2º Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

§3º O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

§4º Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§5º O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página virtual do campus, na data estabelecida em edital próprio.

§6º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, conforme prazo estabelecido em edital próprio e este deverá ser realizado via e-mail para secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

§7º A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página virtual do campus, na data estabelecida em edital próprio.

§8º Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§9º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

TÍTULO V

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 15. Chamadas complementares poderão ser realizadas por meio de convocação nominal de candidatos em lista de espera disponibilizada na página <https://astorga.ifpr.edu.br/>.

Art. 16. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

Art. 17. Esgotada a lista de candidatos decorrente do sorteio público, o campus poderá, por meio da publicação de novos editais, realizar outras sessões de sorteio público para suprimento de vagas remanescentes e composição de lista de espera.

Art. 18. O campus poderá realizar quantas chamadas complementares forem necessárias para o pleno preenchimento das vagas ofertadas no edital de abertura de seu processo seletivo desde que não tenha decorrido quinze por cento (15%) da carga horária total do primeiro período letivo do curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do campus: <http://astorga.ifpr.edu.br>

Art. 20. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 21. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 22. O Campus Avançado Astorga do IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público.

Art. 23. O Campus Avançado Astorga do IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico <http://astorga.ifpr.edu.br>.

Art. 24. Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

Art. 25. A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

Art. 26. Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 27. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pelo campus: secretaria.astorga@ifpr.edu.br

Art. 28. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR - Campus Avançado Astorga.

Astorga, 10 de fevereiro de 2022.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 10/02/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1598075** e o código CRC **CF4350B4**.

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO III - A
EDITAL IFPR Nº 52/2021
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;

b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição; OU

b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição; OU

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU

d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição, compatíveis com a renda declarada, e;

c) Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D) E

b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição, E;

c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;

d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;

b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

a) Contrato de estágio/bolsa, ou;

b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição ou;

b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição.

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;

b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição constando o valor recebido, ou;

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).

11. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou

b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D), e;

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - B

EDITAL IFPR Nº 52/2021

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	idade	Ocupação	Renda mensal bruta

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III - C
EDITAL IFPR Nº 52/2021
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III - D
EDITAL IFPR Nº 52/2021

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- atividade rural
- Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- Microempreendedor Individual - MEI
- Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- pensão alimentícia:

nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 52/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

EDITAL IFPR Nº 52/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

ENDEREÇO DO CAMPUS

CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

**ENDEREÇO RODOVIA PR-454 S/N CONTORNO NORTE ASTORGA-PR / TELEFONE (44)
3134-8701**

PÁGINA ELETRÔNICA <http://astorga.ifpr.edu.br>

Referência: Processo nº 23411.015287/2021-79

SEI nº 1598075

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil